

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Outros Atos	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Secretaria de Administração	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Dispensas	12
Inexigibilidade	14
Comunicados	14



CHEFIA DE GABINETE**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.736 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), abrangendo os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, e drenagem e manejo pluviais urbanas de São José do Vale do Rio Preto (RJ) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e, em especial, o disposto nos seus artigos 9, 11 e 19;

Considerando o novo marco legal do saneamento básico, publicado através da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Considerando que o Governo Municipal de São José do Vale do Rio Preto (RJ), em atendimento às exigências legais supra referenciadas, elaborou a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e procederam a sua apresentação, discussão e aprovação em eventos de mobilização social (reuniões, pré-audiências públicas e audiências públicas) realizadas em 2023, seguindo as DIRETRIZES para a definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico publicadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

Considerando o Processo Administrativo eletrônico nº 12598/2023, de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada e instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto (RJ), anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

IV - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública.

Art. 3º - As prestações dos serviços públicos de saneamento básico são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, ou da administração indireta por Autarquia, para execução de uma ou mais dessas atividades.

Parágrafo único - Fica autorizada, no âmbito do território do Município de São José do Vale do Rio Preto, a concessão dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995 e Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações posteriores, que compreende o conjunto de serviços públicos listados nos incisos do Art. 2º desta Lei Federal.

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, tendo as seguintes atribuições:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Municipal (Audiência Pública) de Saneamento Básico;

III - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento das políticas públicas de saneamento básico quando couber;

IV - Acompanhar a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto neste Decreto.

§1º. No Conselho Municipal de Saneamento será assegurada a participação de representantes:

I - do Município de São José do Vale do Rio Preto;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§2º. O Conselho será presidido pelo representante do Município de São José do Vale do Rio Preto.

§3º. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Art. 5º. Nos termos do §4º do Art. 19 da Lei Federal nº



11.445/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portarias

PORTARIA Nº 324 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.532/2023,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 317 de 11 de setembro de 2023, que nomeou **MARIANNA DE S THIAGO PAPANUTTO**, para o cargo efetivo de Assistente Social, com validade a contar de 11/09/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros Atos

CORRIGENDA

Por ter sido com erro material na publicação de 21/09/2023, Edição nº 2906, página 03.

ANEXO AO DECRETO Nº 3.734 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Onde se Lê: CÓDIGO/FONTE: 3.3.90.30-1704

Leia-se: CÓDIGO/FONTE: 3.3.90.39-1704

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de setembro de 2023.

ELAN VENAS MORELLI

Chefe de Gabinete



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1 Aos dez dias do mês de Maio de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria Municipal
2 de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº
3 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 05ª Reunião Ordinária do Conselho
4 Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr.ª Ana Lúcia Gioseffi
5 (Titular/Usuário), Sr. Marcos Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr. José Antônio Silva
6 (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula (Titular/Usuário), Grasielle Portilho Teixeira
7 (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor). A reunião é presidida pelo Sr.
8 Presidente Marcos Alessandro Xavier, que cumprimenta a todos os presentes. O conselho analisa
9 alguns processos de prestação de contas do ano corrente. A secretária de Saúde fala sobre o **Recurso**
10 **Previne Brasil**, e que o gestor tem como definir sua aplicação; algumas prefeituras estão optando por
11 qualificar seus funcionários, outras estão ampliando o serviço de RH ou usando como incentivo de
12 desempenho da saúde básica, a secretária sugere criar uma comissão da saúde básica para debater
13 sobre o Incentivo Financeiro Adicional. O presidente propõe uma reunião com os representantes dos
14 postos de saúde da família e a comissão da saúde da câmara para discutir sobre esse assunto. A Sr.ª
15 Rafaella comenta que está sendo concluída um termo de referência para adquirir novos veículos e
16 menciona a compra de CR para mamografia e explica que o ideal é que os aparelhos ambulatoriais
17 sejam instalados na policlínica. A secretária comenta que recebeu uma notificação do Ministério Público
18 com relação a escala de descanso da enfermagem e que já providenciou um projeto com a instalação
19 de repouso para atender a demanda. O presidente questiona de como está sendo feito a manutenção
20 da frota de veículos da secretária. A Secretaria expõe que a manutenção está sendo realizada pela
21 empresa Prime. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata segue assinada
22 pelos conselheiros presentes.

Rafaella Teixeira Rampini

Marcos Alessandro Xavier

José Antônio Silva

Ana Lúcia Muniz de Paula

Ana Lúcia Gioseffi

Grasielle Portilho Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1 Aos quatorze dias do mês de Junho de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria
2 Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília
3 Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 06ª Reunião Ordinária do
4 Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Grasielle
5 Portilho Teixeira (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor). Constatou-se às
6 17h30min, ausência de quórum regimental necessário à instalação da Reunião Plenária Ordinária. Nada
7 mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata segue assinada pelos conselheiros
8 presentes.

Rafaella Teixeira Rampini

Grasielle Portilho Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1 Aos treze dias do mês de Julho de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria
2 Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília
3 Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 07ª Reunião Ordinária do
4 Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr.ª Ana Lúcia
5 Gioseffi (Titular/Usuário), Sr. Marcos Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr.ª Ana Lúcia
6 Muniz de Paula (Titular/Usuário), Grasielle Portilho Teixeira (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira
7 Rampini (Titular/Gestor). A reunião é presidida pelo Sr. Presidente Marcos Alessandro Xavier, que
8 cumprimenta a todos os conselheiros e a coordenadora de programas da saúde Sr.ª Luciana Ferreira
9 Martins. A Sr.ª Luciana apresenta o Plano de Contingência para Enfrentamento de Arboviroses
10 2022/2024 e explica que o plano é atualizado a cada 2 anos e avaliado pela SES (Secretaria Estadual
11 de saúde/RJ), conforme recomendações da SES foi acrescentado, a constituição formal dos
12 coordenadores para elaboração do plano e do comitê intersetorial para acompanhamento e
13 monitoramento do mesmo foi acrescentado também um anexo sobre segurança do paciente; verificou-
14 se a necessidade de um cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue onde será
15 possível ter acesso a informações sobre exames, evolução e sinais de gravidade do mesmo; continua
16 explicando que na nossa região os arboviroses chegam por meio do Aedes Aegypti transmitindo a
17 Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, que são os mais comuns, existem outras espécies mais não são
18 endêmicas para a nossa região; o plano tem tudo o que é necessário para o caso de uma epidemia e
19 instrução para que cada setor possa agir, vai ser criada uma sala de situação que em caso de
20 necessidade ativará o plano e orientará a rede de saúde. O presidente questiona se o Plano já foi usado
21 no passado. A coordenadora relata que São José não tem aumento de número de casos desde 2015, e
22 que o Plano só é acionado em casos de surto ou epidemia, esclarece que o Plano conta com uma série
23 histórica de 8 anos, e relata que em 2018 teve apenas 2 casos confirmados; em 2019 com 1 caso; em
24 2020 com 1 caso; em 2021 foi 1 caso e 2022 não teve notificação. A Conselheira Ana Lúcia Muniz
25 pergunta se o Zika Vírus realmente causa microcefalia. A Sr.ª Luciana responde que sim, a conselheira
26 comenta que na APAE de São José existem 04 casos de microcefalia, a coordenadora expõe que existe
27 a possibilidade desses casos não terem sido notificados ou a malformação não foi provocado pelo
28 arbovírus. A coordenadora comenta que o procedimento operacional padrão é norteado pelo ministério
29 da saúde e esse protocolo deve ser seguido por todos os serviços que prestam assistência ao paciente.
30 O presidente pergunta se temos um Plano de contingência intoxicação alimentar. A Sr.ª Luciana comenta
31 que está sendo criado um plano e um Conselho Municipal de segurança alimentar. O presidente pede o
32 material com o Plano para o conselho avaliar e deliberar na próxima reunião. O presidente pergunta a
33 secretaria se os servidores aposentados continuam no cargo. A Sr.ª Rafaella responde que todos foram
34 dispensados. O Sr. Marcos comenta sobre o critério e o prazo de atendimento no hospital que
35 dependendo da classificação o paciente aguarda horas na recepção para ser consultado. A Sr.ª Rafaella
36 responde que o quadro de atendimento é baseado no protocolo do ministério da saúde. O presidente
37 questiona se a campanha antirrábica e a castração de animais estão sendo realizadas. A secretária diz
38 que a previsão da campanha antirrábica é para setembro de 2023 e que nos dias 11 e 12 de agosto
39 estará disponível o castra móvel para o procedimento. O presidente indaga se o quadro de médicos do
40 hospital está completo. A Sr.ª Rafaella diz que só falta obstetra no sábado. O conselheiro Marcos
41 pergunta sobre o andamento do sistema integrado de saúde. A Secretária explica que o serviço
42 prestado não tem sido satisfatório, mais que tem feito reuniões com a empresa e deu um prazo para que
43 a mesma se adeque as necessidades do serviço para que transcorra de forma adequada. O presidente
44 pergunta quando será instalado o gerador. A Rafaella responde que o prazo da empresa é até dia 23 de
45 setembro de 2023. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata segue assinada
46 pelos conselheiros presentes.

Rafaella Teixeira Rampini

Marcos Alessandro Xavier

Ana Lúcia Muniz de Paula

Ana Lúcia Gioseffi

Grasielle Portilho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

- 1 Aos nove dias do mês de agosto de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria
- 2 Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília
- 3 Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 08ª Reunião Ordinária do
- 4 Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Grasielle
- 5 Portilho Teixeira (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor). Verificou-se
- 6 insuficiência de quórum. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após
- 7 lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

Rafaella Teixeira Rampini

Grasielle Portilho Teixeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**
PROCESSO Nº: **3960/2023**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **198/2023**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	1,66	Total: 53.120,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOLD FRAL	Modelo: GERIATRICA	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO G- MEDIDAS: CINTURA ENTRE 115 A 150 CM - 70 A 90 KG				
Quantidade: 32.000	Valor Unit.: 1,66			Total Item: 53.120,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 111	1,76	Total: 56.320,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: GOLD FRAL	Modelo: GERIATRICA	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO GG/EG/XG - MEDIDAS: CINTURA ENTRE 120 A 165 CM - 90 A 110 KG				
Quantidade: 32.000	Valor Unit.: 1,76			Total Item: 56.320,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 109.440,00

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO Nº: 0556/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: 33.497.368 - LEONARDO DA SILVA REIS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 199/2023
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 109	155,89	Total: 71.709,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para veículo de: ÔNIBUS E MICROÔNIBUS				
Quantidade: 460	Valor Unit.: 155,89			Total Item: 71.709,40
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030	105,79	Total: 95.211,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para veículo de: UTILITÁRIOS				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 105,79			Total Item: 95.211,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 137	75,89	Total: 50.087,40
Item: 3	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Serviço de Lavagem e Lubrificação em geral para veículo de: PASSEIO				
Quantidade: 660	Valor Unit.: 75,89			Total Item: 50.087,40
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 217.007,80

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO Nº: 4889/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200/2023
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 104	3.550,00	Total: 1.278.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica	
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ?Home Care?, o qual disponha de uma equipe multidisciplinar para acompanhamento de paciente mensalmente, conforme abaixo: Nutricionista - 1 consulta ao mês Médico generalista - 1 consulta ao mês Neurologista - 1 consulta ao mês Enfermeiro - 2 consultas ao mês Fonoaudióloga (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 2 sessões por semana Psicólogo (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 1 sessão por semana Fisioterapeuta (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 3 sessões por semana				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 3.550,00		Total Item: 1.278.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 115	13.350,00	Total: 2.403.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: não se aplica	Modelo: não se aplica	
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ?Home Care?, o qual disponha de uma equipe multidisciplinar para acompanhamento de paciente mensalmente, conforme abaixo: Nutricionista - 1 consulta ao mês Médico generalista - 1 consulta ao mês Neurologista - 1 consulta ao mês Enfermeiro - 2 consultas ao mês Fonoaudióloga (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 2 sessões por semana Psicólogo (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 1 sessão por semana Fisioterapeuta (Sessão de no mínimo 60 minutos) - 3 sessões por semana Técnico de enfermagem - 24 horas por dia				
Quantidade: 180		Valor Unit.: 13.350,00		Total Item: 2.403.000,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.681.000,00

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 329/2022**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 11.464/2023; com base nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de setembro de 2023 e findando-se em 27 de setembro de 2024 o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas, com fornecimento de peças e suprimentos (exceto papéis, transparência e mídias de impressão em geral), manutenção corretiva e preventiva e instalação e configuração em rede de computadores, em atendimento à Secretaria municipal de Administração. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 135/2023**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8454/2023; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI**, com base nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fica aditivado em R\$ 30.434,28 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), o valor do referido contrato, que tem por objeto, Lote 05: Complemento do PSF - Jaguará, com fornecimento de material e mão-de-obra, município de São José do Vale do Rio Preto - RJ. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 12.504/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2023 e findando-se em 20 de abril de 2024, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ **216.151,00** (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais). Reserva Orçamentária nº 1289/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.32.99 - Fonte Recurso: 0011660 - Fundo Municipal de Assistência Social - Benefícios, Projetos e Programas Sociais Provenientes - Outros Materiais de Distribuição Gratuita. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de setembro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de setembro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 11806/2023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.162,40 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11806/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 5.162,40 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801142-64.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, com sede a R Soares Brandão, 50, Centro, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (MUVILAX)	SACHÊ	2160	R\$ 2,39	R\$ 5.162,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 15/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 11924/2023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito

protocolado sob n.º 11924/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801185-98.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, com sede a R Soares Brandão, 50, Centro, Carmo - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CP	720	R\$ 1.17	R\$ 842,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 15/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 11924/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.353,60 (mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11924/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 1.353,60 (mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801185-98.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede a R João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba - PR.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------	-------------	-------------

1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BD	CP	1440	R\$ 0,94	R\$ 1.353,60
---	---	----	------	----------	--------------

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 15/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 11926/2023

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11926/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento referente a 01 (uma) consulta com Médico Especialista Otorrinolaringologista, em cumprimento ao processo judicial nº 0002024-74.2014.8.19.0076, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A referida dispensa será com a empresa **HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.177.373/0001-02, com sede a R Catarina de Castro, 75, Morro da Glória, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 18/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 21/09/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em

vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PROCESSO N.º 11735/2023

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender alunos inscritos no PETU, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob o n.º 11735/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a aquisição de cartões e créditos no RIOCARD para atender aos alunos inscritos no PETU para o restante do ano letivo de 2023. O pagamento se dará junto a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.727.386/0001-78 com endereço a Rua da Assembleia, 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 11735/2023

Tendo em vista a solicitação do Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 11735/2023, em especial as cotas de 18 de setembro de 2023 da douta Procuradoria Geral do Município e de 22 de setembro de 2023 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no *caput* do artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações. **RATIFICO** a inexigibilidade licitatória para aquisição de cartões e créditos no RIOCARD, junto a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, para atender aos alunos inscritos no PETU, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Comunicados

COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas

as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”. (Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99305-7235.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA

Chefe da Divisão de Patrimônio